



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 038/2021

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 016/2021 - ADITIVO

EMPRESA: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 016/2021, objetivando aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 156/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 292/2021 - SEMMAG (fl. 1074);
- Justificativa para o Aditivo (fl. 1075);
- Ofício Nº 089/2021 – SEMMAG (fl. 1076);
- Aceite da empresa referente ao pedido de Aditivo (fl. 1077);
- Parecer Jurídico nº 322/2021 (fls. 1078 a 1079);
- Primeiro Aditivo ao Contrato nº 156/2021 do Pregão Eletrônico nº 016/2021 (fl. 1080);



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**



CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 30 de dezembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021